



PORTARIA Nº 92/2021 – SE

“Acrescenta dispositivos aos Arts. 3º e 12 da Portaria 70/2021 – SE, publicada no Diário Oficial de 22 de outubro de 2021.”

O **Secretário Municipal de Educação, Alex Viterale de Sousa**, no uso de suas atribuições legais e:

considerando as alterações estabelecidas na Lei Municipal nº 6.058/2005 por meio da Lei nº 6.711/2010, Lei nº 6.839/2011, Lei nº 7274/2014, Lei 7659/2018 e o Decreto Municipal nº 31314/2013;

considerando a necessidade de fixar critérios para os processos de remoção, escolha de sede, local de exercício e permuta dos Diretores de Escola; escolha de período, remoção, escolha de sede, local de exercício, troca de período e permuta dos Professores de Educação Básica, Professores de Educação Infantil e Agentes de Desenvolvimento Infantil, bem como a escolha de local de exercício e troca de local de exercício para os Professores de Educação Especial e Professores de Educação Básica das diversas áreas de conhecimento (Matemática; Língua e Cultura Portuguesa; Língua e Cultura Inglesa; Ciências Físicas e Biológicas; Geografia e História; Artes Plásticas, Artes Cênicas e Educação Artística; Educação Física e Educação Física e Dança) da Rede Municipal de Ensino Público de Guarulhos, para o exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar Parágrafo Único aos Arts. 3º e 12 da Portaria 70/2021 – SE, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Será declarado adido, no decorrer do ano, o docente com sede na unidade escolar, último classificado, de acordo com a Lista de Classificação Final na Rede, do período que tiver classe ou bloco de aulas extintos, ficando à disposição do Departamento de Ensino Escolar para atribuição de novo local.

Parágrafo Único: Os Agentes de Desenvolvimento Infantil e Professores de Educação Infantil que se ficarem adidos pela homologação do mapa de classes para 2022, participarão diretamente da Escolha do Local de Exercício, conforme cronograma (Anexo II).”

“**Art. 12** Diretores de Escola, Professores de Educação Básica (Educação Infantil – Estágios I e II, Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos - Ciclo I), Professores de Educação Infantil e Agentes de Desenvolvimento Infantil deverão, obrigatoriamente, **participar do processo de escolha de sede/2022**, desde que estejam em efetivo exercício na função e tenham ficado sem sede atribuída para o ano de 2021, ou se enquadrem nas seguintes situações:

[...]

Parágrafo Único Os Agentes de Desenvolvimento Infantil e Professores de Educação Infantil que se enquadrarem no parágrafo único do Art. 3º, exclusivamente para o ano de 2022, não participarão do processo de escolha de sede, ficando mantida a sede de 2021.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Viterale
Secretário de Educação